



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ n: 18.671.271/0001-34

LEI Nº 3.008/2022

“Dispõe sobre a criação e extinção de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Ouro Fino”

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, criando e extinguindo vagas para cargos do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Ar. 2º Ficam extintas as vagas para os seguintes cargos que não estejam providas por meio de concurso público:

- I - 35 (trinta e cinco) vagas de Médico Plantonista
- II – 20 (vinte) vagas de Médico
- III – 24 (vinte e quatro) vagas de Auxiliar de Enfermagem
- IV – 03 (três) vagas de Bioquímico
- V – 05 (cinco) vagas de Assistente Educacional
- VI – 02 (duas) vagas Auxiliar de Biblioteca
- VII – 12 (doze) vagas Professor de Informática
- VIII – 02 (duas) vagas Regente de Ensino
- IX – 50 (cinquenta) vagas Auxiliar de Serviços Públicos

Art. 3º Ficam criados os cargos de provimento efetivo discriminados no Anexo I dessa Lei.

Art.4º Ficam definidas as atribuições dos cargos efetivos conforme Anexo II dessa Lei.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ n: 18.671.271/0001-34

Art. 5º Ficam ampliadas as vagas dos cargos de provimento efetivo, conforme Anexo III dessa lei.

Art. 6º Os Anexos I, II, e III passam a fazer parte do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, em 23 de fevereiro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ n: 18.671.271/0001-34

ANEXO I Cargos Efetivo

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Jornada de Trabalho	Nível de Vencimento	Vencimento
Biomédico	03	120 horas mensais	TS014	R\$ 2.286,30

ANEXO II

Descrição das atribuições e requisitos de investidura do cargo efetivo

CARGO: BIOMÉDICO

Requisitos de Investidura: Curso superior em Biomedicina e registro no Conselho Regional de Biomedicina ou outro conforme previsão em Lei Federal

Atribuições:

- I- Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente;
- II- Realizar análises bromatológicas, objetivando a aferição de qualidade dos alimentos;
- III Realizar coletas e análises clínicas, assumindo a responsabilidade técnica e firmando laudos e pareceres;
- IV- Realizar coletas e análises hematológicas, assumindo responsabilidade técnica, firmando laudos e pareceres, com o objetivo de auxiliar Homocentros, Centros de Transplantes de Órgãos, entre outras atividades que envolvem sangue e hemoderivados, podendo, ainda, desenvolver todas essas tarefas no Banco de Sangue, excetuando-se, tão-somente, as transfusões;
- V- Realizar exames laboratoriais de D.N.A;
- VI- Realizar, sob supervisão médica, operações com equipamentos e sistemas médicos de diagnóstico por imagens e/ou radioterápicos;



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ n: 18.671.271/0001-34

- VII- Realizar coleta, análise, assumir a responsabilidade técnica e firmar laudos e pareceres em relação a Citologia Esfoliativa;
 - VIII- Assumir responsabilidade técnica de empresas governamentais que comercializem produtos para laboratórios de análises clínicas, exceto farmacêuticos;
 - IX- Assumir a responsabilidade por pesquisas científicas básicas ou aplicadas nas instituições públicas;
 - X- Assumir a responsabilidade técnica pela produção, execução e controle de qualidade de insumos biológicos, produzidos pelo Estado, como reagentes, soros e vacinas, entre outros.
 - XI - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
-



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

ANEXO III

VAGAS CRIADAS NO QUADRO DE CARGOS

Cargo	Nº de cargos existentes	Leis anteriores	Nº de cargos criados	Total de cargos
Professor	130	1.769/97, 2.090/05 e 2.859/19	30	160
Monitor de Creche	25	2.131/05 e 2.269/05	09	34
Motorista	51	2.330/08 e 2.859/19	20	71
Operador de Máquinas	16	1.751/97 e 2.859/2019	05	21
Nutricionista	04	2.330/08	02	06
Farmacêutico	04	2.131/05, 2.092/05 e 2.859/19	04	08
Telefonista/Recepcionista	04	2.131/05	05	09
Agente de Combate de Endemias	12	1.815/98, 2.439/11 e 2.855/19	06	18
Técnico em Enfermagem do Pronto Atendimento	04	2.859/19	09	13
Técnico de Enfermagem	05	2.330/08	10	15
Fisioterapeuta	03	1.750/97 e 2.300/08	01	04
Fisioterapeuta aparelho Respiratório	01	2.859/19	01	02

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL**

LEI Nº 3.008/2022

“Dispõe sobre a criação e extinção de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Ouro Fino”

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, criando e extinguindo vagas para cargos do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam extintas as vagas para os seguintes cargos que não estejam providas por meio de concurso público:

- I - 35 (trinta e cinco) vagas de Médico Plantonista
- II - 20 (vinte) vagas de Médico
- III - 24 (vinte e quatro) vagas de Auxiliar de Enfermagem
- IV - 03 (três) vagas de Bioquímico
- V - 05 (cinco) vagas de Assistente Educacional
- VI - 02 (duas) vagas Auxiliar de Biblioteca
- VII - 12 (doze) vagas Professor de Informática
- VIII - 02 (duas) vagas Regente de Ensino
- IX - 50 (cinquenta) vagas Auxiliar de Serviços Públicos

Art. 3º Ficam criados os cargos de provimento efetivo discriminados no Anexo I dessa Lei.

Art. 4º Ficam definidas as atribuições dos cargos efetivos conforme Anexo II dessa Lei.

Art. 5º Ficam ampliadas as vagas dos cargos de provimento efetivo, conforme Anexo III dessa lei.

Art. 6º Os Anexos I, II, e III passam a fazer parte do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, em 23 de fevereiro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF

Prefeito Municipal

ANEXO I**Cargos Efetivo**

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Jornada de Trabalho	Nível de Vencimento	Vencimento
Biomédico	03	120 horas mensais	TS014	R\$ 2.286,30

ANEXO II**Descrição das atribuições e requisitos de investidura do cargo efetivo****CARGO: BIOMÉDICO**

Requisitos de Investidura: Curso superior em Biomedicina e registro no Conselho Regional de Biomedicina ou outro conforme previsão em Lei Federal

Atribuições:

- I- Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente;
- II- Realizar análises bromatológicas, objetivando a aferição de qualidade dos alimentos;
- III Realizar coletas e análises clínicas, assumindo a responsabilidade técnica e firmando laudos e pareceres;
- IV- Realizar coletas e análises hematológicas, assumindo responsabilidade técnica, firmando laudos e pareceres, com o objetivo de auxiliar Homocentros, Centros de Transplantes de Órgãos, entre outras atividades que envolvem sangue e hemoderivados, podendo, ainda, desenvolver todas essas tarefas no Banco de Sangue, excetuando-se, tão-somente, as transfusões;
- V- Realizar exames laboratoriais de D.N.A.;
- VI- Realizar, sob supervisão médica, operações com equipamentos e sistemas médicos de diagnóstico por imagens e/ou radioterápicos;
- VII- Realizar coleta, análise, assumir a responsabilidade técnica e firmar laudos e pareceres em relação a Citologia Esfoliativa;
- VIII- Assumir responsabilidade técnica de empresas governamentais que comercializem produtos para laboratórios de análises clínicas, exceto farmacêuticos;
- IX- Assumir a responsabilidade por pesquisas científicas básicas ou aplicadas nas instituições públicas;